



## GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 283/2019, de autoria do Vereador Prof. Fransuá, que "DISPÕE sobre o cumprimento do Decreto nº 5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes por empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Manaus e dá outras providências".

### PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador Prof. Fransuá, que "DISPÕE sobre o cumprimento do Decreto nº 5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes por empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Manaus e dá outras providências".

A presente propositura tem como objetivo garantir o cumprimento do Decreto nº 5.598/2005, que trata sobre a contratação de aprendizes por empresas contratadas pela Prefeitura Municipal.

Por mais que o projeto tenha o mérito com muita relevância para a sociedade do Município de Manaus, o projeto trata sobre matéria de cunho Trabalhista, o que certamente não é competência municipal.

Portanto, é possível verificar que a competência para legislar sobre direito do trabalho é privativa da união, vejamos o que diz o art. 22, inciso I da Constituição federal:

*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*

*I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;*

Deste modo, a competência privativa da união não poderá ser invadida, ademais, a LOMAN em seu art. 8º, inciso II, afirma que é competência do Município SUPLEMENTAR a legislação federal no que couber, e não criar lei para cumprimento de outra lei. Senão vejamos:

*Art. 8º. Compete ao Município:*

...

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;.*





Portanto, após análise da propositura e pelos motivos acima citados, por mais importância que o mérito traga, o projeto encontra impedimentos legais e constitucionais que impede o prosseguimento da matéria.

Pelo exposto, nosso parecer é **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei.

Manaus, 28 de setembro de 2020.

**MARCEL ALEXANDRE**  
Vereador

